



MERCADO IBÉRICO DE ELECTRICIDADE

DOCUMENTO DE DISCUSSÃO

1. A APREN deseja felicitar a ERSE pelo excelente trabalho que constitui o “ documento para discussão” relativo à criação do Mercado Ibérico da Electricidade, e congratula-se pela oportunidade que lhe foi conferida de poder participar nesta discussão.
2. O facto de que, conforme o documento apresentado, se preveja a criação de um Mercado Ibérico de Electricidade já a partir de 1 de Janeiro de 2003, ***constitui para a APREN um forte motivo de preocupação.*** Na verdade a importância deste passo, exige a nosso ver uma ponderação cuidada, que deverá ter presente um diagnóstico claro dos pontos de convergência e de não convergência das situações que caracterizam os mercados e a respectiva organização legal em ambos os países. Tememos, que uma abordagem em que o mercado se inicie através da junção de pontos de convergência, deixando para posterior análise pontos de divergência, ***permita a constituição de trajetórias irreversíveis, na qual os interesses dos mais pequenos (neste caso, quer em termos de dimensão de país, quer em termos de dimensão de operadores) não sejam naturalmente acautelados.***
3. ***Não podemos deixar de referir dois aspectos que devem estar sobre jacentes a qualquer tomada de decisão na forma como o MIBEL deverá de ter em consideração no que respeita às energias renováveis:***
 - ***O facto de a Espanha estar muito mais perto de cumprir os objectivos fixados na Directiva Comunitária Relativa às Energias Renováveis;***
 - ***O que está estipulado na referida Directiva que prevê uma uniformização do mercado europeu das energias renováveis a partir de 2010, contudo, conforme se refere neste documento no n.º. 2 e) do artigo***

4º, a fim de manter a confiança do investidor o sistema de incentivos deve incluir um período de transição de pelo menos sete anos.

4. O Protocolo que constituiu o MIBEL estabelece no seu ponto 2 , que devem ser plenamente compatibilizados os objectivos de eficiência energética e fomento das energias renováveis em ambos os países. É uma declaração que aplaudimos, mas que não percebemos, ao longo de todo o documento, como se pretende implementar. Na verdade, pelo que sabemos são claramente distintas as abordagens das energias renováveis em ambos os países:
- *Em Espanha foi criado um sector das energias renováveis muito forte, baseado em planos regionais, com conteúdos de índole industrial e forte apoio ao investimento.*
 - *Em Portugal, tem sido pela via da bondade ambiental da tecnologia, devidamente considerada na tarifa, que se tem estimulado o sector, como aliás recentemente o Programa E4 veio consagrar.*
 - *Por estas razões é muito diferente a tramitação de licenciamento nos dois países.*
5. O Programa E4, recentemente aprovado, possibilita a criação em Portugal de um forte movimento de incentivo às energias renováveis, com efeitos induzidos na ampliação e reforço da Rede Eléctrica Nacional, quer no transporte quer na Distribuição, com efeitos induzidos na Indústria Nacional e potenciando o Desenvolvimento económico e social de regiões deprimidas. Tal programa constitui uma ferramenta fundamental de desenvolvimento, ferramenta que já foi utilizada em Espanha em anos anteriores. *A interrupção do Programa, aprovado no final de 2001, além de contrariar frontalmente o disposto na Directiva comunitária referida em 3, constituiria o cancelamento da estratégia que permite o desenvolvimento de energias endógenas em Portugal, e da consequente importância na diminuição das dependências energéticas e económicas do País.*
6. O facto de que em Espanha o sector de energias renováveis se encontrar já muito mais maduro, facto que é atestado quando se verifica que a potência disponível pelas renováveis em Espanha é superior à potência disponibilizada pelo Grupo EDP, obriga certamente a que não possam ser equiparados, num mercado único, os dois sectores. Julga-se por isso fundamental derrogar a criação de um mercado único para a electricidade produzida a partir de fontes renováveis,

enquanto os dois sectores não forem equiparáveis, ou enquanto não se encontrarem em funcionamento mecanismos de correcção como por exemplo o dos certificados verdes. É este aliás o espírito da Directiva Comunitária sobre energias renováveis, que derroga a introdução de uniformização do sistema de incentivos a estas formas de energia no mercado único da electricidade europeu pelo menos até 2017.

7. Consideramos por isso fundamental, até que outros mecanismos apareçam, que continuem a ser reconhecidos pelas entidades que regulam o sector, que os eventuais sobrecustos das renováveis, resultantes da integração na sua tarifa das externalidades ambientais e sociais, sejam considerados como custos do sistema eléctrico, e como tal integrados nos custos globais do sistema.

Consideramos também fundamental que se mantenha a obrigatoriedade de compra e a prioridade dada à produção de energia eléctrica a partir de fontes renováveis no despacho da energia, hoje em dia consagrado na lei dos dois países, e que se mantenha o esforço de desenvolver mecanismos que permitam a antevisão da produção de energia, a partir destas formas de energia afim de simplificar os referidos processos de despacho.

8. Reconhecemos como boa medida que a definição do mercado seja cometida às entidades reguladoras de ambos os países, tanto mais que sabemos qual a posição que tem vindo a ser assumida pela ERSE na defesa do papel das renováveis em Portugal. Contudo, a marcação da data limite para esta definição para o final do mês de Março, numa data muito próxima das eleições legislativas, parece incompatível com a necessária ponderação, tendo presente que o Sector Energético deverá ser considerado como estratégico na definição das políticas nacionais.
9. Por último gostaríamos de expressar o nosso total apoio ao documento, que se anexa, elaborado pela nossa congénere espanhola APPA, que expressa comentários, relativos à convivência de energias renováveis numa óptica de mercado (ponto 1 e 3 do seu documento), que aponta como aproximação para a resolução desta *aparente incompatibilidade a definição de um preço fixo para as renováveis, variando com a tecnologia, ou seja indo ao encontro da solução recentemente preconizada pelo E4, pelo menos até que não seja possível implementar um mercado de certificados verdes, mercado fictício,*

porque dependerá mais da política energética adoptada do que de verdadeiras motivações de mercado.

10. Ainda de acordo com a APPA, parece-nos difícil a introdução de regimes de incentivo às renováveis por forma a permitir a actuação no mercado, pelo que de novo, a solução passará pela consideração de um preço fixo que tenha em conta a especificidade de cada tecnologia.
11. A terminar importa referir que se deviam estabelecer no protocolo em análise mecanismo para se estudar e estabelecer, a curto prazo, medidas de quantificação dos custos ambientais das diferentes formas de produção de energia, as chamadas externalidades ambientais, e que por não serem devidamente consideradas penalizam fortemente as energias ditas renováveis.